



SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO N°010/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022. 1

DECRETO N°010/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o instrumento de avaliação demérito e de desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da redemunicipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e da Lei Orgânica do Município de Presidente Médici/MA e ainda:

CONSIDERANDO: a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2° - Poderão concorrer ao provimento dos cargos de Gestor escolar Vice-gestor, o Professor ou Especialista em Educação, do quadro de servidores, que preencham, comprovadamente, os seguintes requisitos:

- I. Ser licenciado em Pedagogia ou outro curso superior voltado à área de educação ou especialização em uma das áreas a seguir: Administração, Orientação, Gestão, Supervisão e Inspeção Educacional, desde que seja do quadro de servidores efetivos, com diploma devidamente registrado no órgão competente;
- II. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo único: Somente ocorrerá a eleição aos cargos de Gestor escolar nas Unidades Escolares de médio e grande porte com matrículas acima de 200 alunos do censo atual.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://presidentemedici.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 604f3677c3ba197d3b2da1ffaf9e760cf3b7eaa2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 3º - Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos neste Decreto, aptos a assumir a função de Diretor Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:

I - Etapa 1 - Apresentação de títulos;

II - Etapa 2 - Entrega do Plano de Gestão;

III - Etapa 3 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora.

Art. 4º - A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;

II - servidor da área de recursos humanos;

III - o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;

V - representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

VII - representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Departamento).

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º - A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar do processo aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada no Edital.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6º - Com a lista tríplice aprovada no processo seletivo, o Chefe do Poder Executivo escolherá o profissional a ser nomeado entre os candidatos que ocuparem as três primeiras colocações.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Presidente Médici/MA, 15 de Setembro de 2022.



JANILSON DOS SANTOS COELHO
Prefeito Municipal de Presidente Médici/MA

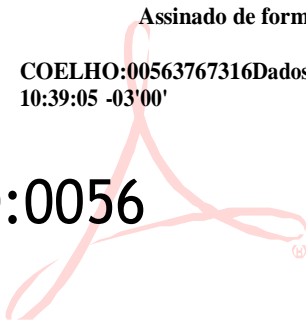
JANILSON DOS SANTOS

3767316

Assinado de forma digital por JANILSONDOSANTOS

COELHO:00563767316Dados: 2022.09.15
10:39:05 -03'00'

COELHO:0056



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://presidentemedici.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 604f3677c3ba197d3b2da1ffaf9e760cf3b7eaa2
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

